

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

DECRETO Nº 6.407 DE 09 DE AGOSTO DE 2013

SÚMULA: Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora Maria das Graças Guiciardi.

O Prefeito do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, à servidora MARIA DAS GRAÇAS GUICIARDI, lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG 3.117.537-2 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 528.996.249-20, com o cargo de Auxiliar de Enfermagem – NIV02-13.

Art. 2º - A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e a forma de reajuste será de acordo com o artigo 7º da Emenda Constitucional 41/2003.

Art. 3º - O valor do provento de aposentadoria será de R\$ 1.193,50 (um mil, cento e noventa e três reais e cinquenta centavos) referente à competência julho/2013.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de Agosto de 2013, 70º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER PREFEITO MUNICIPAL